COMÉRCIO EXTERIOR / OMC

CLIENT ALERT

MARÇO/2020

BRASIL REDUZ PARA ZERO O IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO APLICADO A PRODUTOS USADOS NO COMBATE AO COVID-19

Em 18 de março de 2020, a Câmara de Comércio Exterior (CAMEX) publicou a Resolução nº 17/2020, reduzindo para zero o imposto de importação aplicado a uma lista de produtos utilizados no combate ao COVID-19. A medida deve ser aplicada até 30 de setembro de 2020.

Todos os países do MERCOSUL possuem uma Tarifa Externa Comum (TEC), estabelecida por seus membros e sujeita a alterações apenas por consenso. Considerando a atual situação de pandemia do coronavírus, o Brasil entendeu que o artigo 50, "d", do Decreto nº 66/1981, que incorporou o Tratado de Montevidéu no Brasil, permite mudanças no imposto de importação com base na necessidade de proteger a saúde e a vida das pessoas.

Entre os produtos beneficiados pela medida estão álcool etílico, gel antisséptico, luvas de proteção, máscaras de proteção, óculos de segurança, cateteres, cortinas estéreis e termômetros. A lista completa dos produtos beneficiados e seus correspondentes códigos na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) podem ser encontrados na publicação oficial.

A Resolução também estabelece que as autoridades administrativas que realizam atividades de licenciamento, controle ou inspeção das importações devem agora priorizar esses produtos para agilizar seu desembaraço.

Nos colocamos à disposição caso tenham dúvidas ou necessitem de informações adicionais.

Ana Caetano
ana.caetano@veirano.com.br

Marina Martes
marina.martes@veirano.com.br

Lucas Biasetton
lucas.biasetton@veirano.com.br

ÁREA DE PRÁTICA
Comércio Exterior / OMC

COORDENAÇÃO
Ana Caetano

Para mais informações, envie uma mensagem para **news@veirano.com.br**

Este documento foi elaborado exclusivamente para fins informativos, não devendo ser considerado como opinião legal ou consulta jurídica. No caso de dúvidas, nossos advogados estão à disposição para esclarecimentos.

A reprodução ou divulgação do conteúdo desta publicação é permitida, desde que acompanhada da menção de reserva de direitos autorais, da seguinte forma:
© Veirano Advogados.

© 2020 Veirano Advogados.
Todos os direitos reservados.